



PARAJESC

**14º JOGOS ESCOLARES PARADESPORTIVOS DE SANTA
CATARINA “PARAJESC”**

REGULAMENTO

GERAL 2025

Site: www.Fesporte.sc.gov.br

E-mail: gepar@fesporte.sc.gov.br

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem os Jogos Escolares Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJESC) nas etapas microrregionais e etapa estadual, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Parágrafo único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- I - FESPORTE, Fundação Catarinense de Esporte;
- II - SED, Secretaria de Estado da Educação;
- III - CED, Conselho Estadual de Esporte;
- IV - TJD/SC, Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- V - CD, Comissão Disciplinar;
- VI - CJD/SC, Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina; VII - CCO, Comissão Central Organizadora;
- VIII - JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina;
- IX - JOGUINHOS, Jogos Abertos de Santa Catarina;
- X - OLESC, Olimpíada Estudantil Catarinense;
- XI - RG, Regulamento Geral;
- XII - EAD, Entidade de Administração do Desporto.
- XIII - CJ, Conselho de Julgamento;
- XIV - CRE, Coordenadoria Regional de Educação
- XV - DF, Deficiência Física;
- XVI - DI, Deficiência Intelectual;
- XVII - DV, Deficiência Visual;
- XVIII - FGI, Ficha Geral de Inscrição;
- XIX - FIP, Ficha de Inscrição por prova;
- XX - PARAJESC, Jogos Escolares Paradesportivos de Santa Catarina;
- XXI - CPB, Comitê Paralímpico Brasileiro.

Art. 2º. O PARAJESC é promovido pelo Estado de Santa Catarina através da FESPORTE, com a colaboração dos Coordenadores Educacionais e Integradores Educacionais Esportivos vinculados às Coordenadorias Regionais de Educação, e das Administrações Públicas Municipais, sob a coordenação da CCO e cooperação de outras entidades esportivas, educacionais e filantrópicas.

Art. 3º Na vigência dos PARAJESC, são autoridades:

- I - Governador e o Vice-Governador do Estado;
- II - Presidente da FESPORTE;
- III - Secretários de Estado;
- IV - Comendadores do Esporte Catarinense;
- V - Presidente e Conselheiros Estaduais de Esporte;
- VI - Presidente e Auditores do Tribunal de Justiça Desportiva, Comissão Disciplinar, Procuradoria de Justiça Desportiva e Defensoria;
- VII - Coordenador Geral;
- VIII - Presidente da Comissão Central Organizadora;
- IX - Diretores da FESPORTE;

- X - Gerentes da FESPORTE;
- XI – Integrador Educacional Esportivo e servidores da FESPORTE, e aqueles designados das Secretarias de Estado e Unidades de Atendimento;
- XII – Classificadores Funcionais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O PARAJESC tem como objetivos promover um intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre seus promotores, organizadores, dirigentes, profissionais de educação física e alunos/ atletas; estimular a participação dos estudantes com deficiência física, visual, auditiva e intelectual em atividades esportivas, dando continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas, principalmente durante as aulas de educação física; desenvolver os princípios de coeducação, emancipação, integração, participação, regionalismo e totalidade e situar a escola também como centro esportivo, cultural e lazer, tornando-a corresponsável pela formação completa do cidadão e da sociedade.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES

Art. 5º Constarão do programa do PARAJESC competições nas seguintes modalidades paradesportivas, naipes e categoria:

"PARAJESC – 11 a 18 anos"						
MODALIDADE	GÊNERO		CATEGORIA (ano de nascimento)			DEFICIÊNCIA
Atletismo	Masc	Fem	Sub 14	Sub 16	Sub 18	FÍSICA INTELECTUAL VISUAL
			2012/2013/2014 11 a 13 anos	2010/2011 14 e15 anos	2008/2009 16 e 17 anos	
Bocha	Masc	Fem	A - 11 a 13 anos	B - 14 a 17 anos		FÍSICA
			2012/2013/2014	2008/2009/2010/2011		
Judô	Masc.	Fem.	A - 11 a 13 anos	B -14a 15 anos	C – 16 a 17 anos	VISUAL
			2013/2014 11 e 12 anos	2011/2012 13 e14 anos	2008/2009/2010 15 a 17 anos	
Natação	Masc.	Fem.	A - 11 a 13 anos	B - 14 a 15 anos	C - 16 e 17	FÍSICA INTELECTUAL VISUAL.
			2012/2013/2014	2010/2011	2008 e 2009	
Tênis em Cadeira de Rodas	MISTO		A - 11 a 13 anos	B - 14 a 17 anos		FÍSICA
			2012/2013/2014	2008/2009/2010/2011		
Tênis de Mesa	Masc.	Fem.	A - 11 a 13 anos	B - 14 a 17 anos		FÍSICA INTELECTUAL.
			2012/2013/2014	2008/2009/2010/2011		
Futebol de PC	Masc.		13 a 17 anos (Categoria Única)			FÍSICA
			2008/2009/2010/2011/2012			
Goalball	Masc	Fem	13 a 17 anos (Categoria Única)			VISUAL
			2008/2009/2010/2011/2012			
Voleibol Sentado	MISTO		13 a 18 anos (Categoria Única)			FÍSICA
			2007/2008/2009/2010/2011/2012			

Basquetebol em cadeiras de rodas	MISTO		13 a 17 anos (Categoria Única)		FÍSICA
			2008/2009/2010/2011/2012		
Parabadminton	Masc	Fem	13 a 17 anos (Categoria Única)		FÍSICO
			2008/2009/2010/2011/2012		
Taekwondo	Masc	Fem	K40 Masc. e Fem. 12 a 14 anos 2011/2012/2013	K40 Masc. e Fem. 15 a 17 anos 2008/2009/2010	FÍSICO
			P30 Masc. e Fem. - 12 a 16 anos 2008/2009/2010/2011/2012		
			P20 Masc. e Fem. 12 a 16 anos 2009/2010/2011/2012/2013		INTELECTUAL

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Art. 6º Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipes em cada modalidade.

Art. 7º. Somente poderá participar das competições o município do Estado de Santa Catarina que fizer sua inscrição no sistema da Fesporte, até a data prevista no Calendário Oficial.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 8º. O registro/inscrição de atleta e comissão técnica, nos eventos da FESPORTE, será efetivado por meio do Sistema da Fesporte <https://fesporte.app.placarsoft.com.br/#/login>, cuja responsabilidade será do dirigente municipal, e será efetivada mediante a apresentação da relação nominal dos atletas, membros de comissão técnica, psicólogo, assistente social e enfermeiros que atuarão junto às equipes.

§1º. É de responsabilidade dos municípios portarem o atestado médico dos atletas inscritos e confirmados nos congressos técnicos específicos.

§2º. As inscrições dos atletas nos eventos terão validade até 31 de dezembro do ano em curso, desde que cumpridas às exigências deste Regulamento.

§3º O atleta de nacionalidade estrangeira deverá estar em condição legal, conforme preveem as normas aplicáveis na Lei federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e será de inteira responsabilidade do dirigente municipal a situação do atleta no país.

§4º. Os dirigentes deverão ter, no mínimo, 18 anos de idade ou emancipação devidamente comprovada.

§5º. Para a inscrição da Comissão Técnica em cada modalidade (treinador, assistente técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta, massagista, massoterapeuta), o município deverá efetivar a mesma no Sistema da FESPORTE, em caso de alteração ou inclusão, esta deverá ser encaminhada à Coordenação Geral do Evento, no prazo de até 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início do jogo, desde que o mesmo esteja

cadastrado no sistema da Fesporte.

Art. 9º. O atleta poderá inscrever-se no evento somente por um município, podendo estar representando outro nos PARAJASC.

Art. 10º. Para participar do PARAJESC os alunos/atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e em acordo com a legislação vigente.

Art. 11º. O aluno/atleta deverá estar matriculado até **o dia 05 de abril de 2025**, e frequentando regularmente as aulas, em estabelecimento da rede oficial de ensino do Estado de Santa Catarina.

§ 1º É de responsabilidade do dirigente municipal apresentar o comprovante de matrícula e frequência escolar atualizado (até 30 dias) do aluno/atleta, quando solicitado pela Fesporte, no prazo de até quatro horas a partir da assinatura do recebimento do ofício de solicitação.

§ 2º O aluno/atleta matriculado em mais de um estabelecimento de ensino, deverá optar por representar apenas um deles.

Art. 12º. Ficha de Inscrição por Prova (FIP), conforme modelo próprio, devidamente preenchida, e encaminhada até a data do congresso técnico.

I - Na FIP é obrigatório o preenchimento de todos os campos, principalmente o nome completo do atleta, escola, município e CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (SE HOUVER), como também o nome do professor responsável, com identificação telefone e e-mail para contato.

II - A classificação funcional para alunos-atletas com Deficiência Intelectual (DI) que não possuam classificação será realizada através da entrega de Relatório Psicológico até 30 dias antes do congresso técnico do evento através do e-mail: gepar@fesporte.sc.gov.br que repassará à equipe de classificadores.

Art. 13º. A identificação do aluno-atleta será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais:

I – Cédula de Identidade, Física ou Digital de aplicativo oficial;

II – Passaporte.

§ 1º Não serão aceitos fotocópias, documentos danificados.

Parágrafo único. Em caso de extravio do documento oficial de identificação, o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial (ou protocolo), acompanhado de cópia de documento oficial com foto e mediante a autorização do Coordenador-Geral do evento.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14º. A delegação será composta por dirigentes municipais, professores-técnicos, “staffs” e alunos-atletas oriundos dos estabelecimentos de ensino do mesmo município.

§ 1º Será utilizado, proporcionalmente, o mesmo critério estabelecido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro para quantificar o número de dirigentes, professores-técnicos e

“staffs” que poderão acompanhar as delegações.

§ 2º Poderão compor ainda uma delegação, até dois dirigentes conforme segue:

- I – chefe de delegação;
- Médico ou fisioterapeuta.

Art. 15º. Somente poderão entrar no espaço reservado às competições pessoas devidamente inscritas em súmula e credenciadas conforme segue:

- I - Aluno-atleta: mediante inscrição no sistema placarsoft;
- II - Equipe técnica (professor técnico, auxiliar técnico e preparador físico): no sistema placarsoft e apresentação da cédula de identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal 9.696/98;
- III - Equipe de saúde (médicos, fisioterapeutas, Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro massagistas e massoterapeutas): desde que apresentem a respectiva cédula de identidade profissional, expedida pelo conselho regional da categoria.

§ 1º O profissional de Educação Física que apresentar cédula de identidade profissional de provisionado, somente poderá atuar no evento na modalidade em que se encontra habilitado.

§ 2º Todos os documentos que forem utilizados para identificação (CNH, Cédula de identidade profissional e passaporte) não poderão estar com o prazo de validade vencido.

CAPÍTULO VII DAS ETAPAS

Art. 16º. Os Jogos Escolares Paradesportivos de Santa Catarina –PARAJESC, Realiza-se na etapa estadual, sendo a Coordenação Geral de responsabilidade da Gerência de Esporte de Participação- GEPAR em parceria com a CCO do município sede, com a supervisão da Diretoria de Esporte da Fesporte – DIDE.

CAPÍTULO VIII DAS SEDES

Art. 17º. Para sediar o PARAJESC o município interessado deverá solicitar sua intenção por meio de ofício enviado ao Conselho Estadual de Esporte (CED).

Parágrafo único. Caso o município-sede não possua todas as instalações necessárias para sediar o Evento, poderá completá-las com o apoio de outro(s) município(s), desde que num raio de distância não superior a vinte quilômetros de sua sede e deverá ser aprovado pela FESPORTE e CED.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 18º. As atribuições do Município-sede no PARAJESC estão definidas no Caderno de Encargos, apresentado pela Fesporte.

Art. 19º. São atribuições dos segmentos envolvidos no PARAJESC, a saber:

- I – Para a Etapa Estadual o transporte e a alimentação de todas as delegações, bem como o transporte interno e o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem, serão de responsabilidade da Fesporte;
- II – são responsabilidades das delegações participantes:
 - a) O transporte de seus colchões quando necessário;
 - b) Fazer contato com o município Sede da competição, com antecedência de no

mínimo 10(dez) dias a realização da etapa dos PARAJESC, para reservar local específico de alojamento para sua delegação;

III Qualquer tipo de assistência médica a membro de sua delegação, além dos serviços de primeiros socorros prestados pelo município-sede;

§ 1º Os Chefes de Delegação visitantes deverão comunicar à Comissão Central Organizadora, com até três horas de antecedência, o horário em que deixarão seu respectivo alojamento quando utilizado.

§ 2º Os danos causados nos alojamentos quando utilizados, serão de total responsabilidade dos respectivos visitantes.

CAPÍTULO X

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 20º. Por ocasião do PARAJESC os seus participantes se reunirão em Congresso Técnico, que será presidido pela Coordenação Geral dos Jogos ou seu representante, com a finalidade de discutir e aprovar assuntos inerentes ao Evento.

§ 1º As deliberações provenientes desse Congresso Técnico serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao coordenador geral, o voto de desempate.

§ 2º Somente terá direito a voto, um representante de cada delegação participante, desde que diretamente interessado no assunto em pauta e autorizado pelo chefe da delegação do seu município.

CAPÍTULO XI

DOS CERIMONIAIS

Art. 21º. O PARAJESC será precedido por uma Cerimônia de Abertura, organizada pela CCO e aprovado pela Coordenação Geral, da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

§ 1º Os alunos-atletas deverão estar devidamente uniformizados e portarem-se adequadamente, não sendo permitida entrada com acessórios como bonés ou mochilas, nem o porte de objetos em geral que descaracterizem o evento durante a realização do desfile da delegação.

§ 2º A Cerimônia de Abertura não deverá exceder a uma hora e constará basicamente de:

- I – concentração e desfile das delegações;
- II – execução do Hino Nacional e hasteamento das bandeiras Nacional, do Estado, do Município sede e da Fesporte;
- III – execução do Hino de Santa Catarina; V – saudação do Presidente da Fesporte;
- V – saudação do Governo do Estado e/ou seus representante;
- VI – saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante; VII – entrada do fogo simbólico e acendimento da pira;

VIII – pronunciamento do juramento do aluno;

IX – declaração de abertura pelo Governador do Estado ou seu representante; X – retirada das delegações.

Art. 22º. O juramento do aluno-atleta será: “JURO, QUE PARTICIPAREI DOS JOGOS ESCOLARES PARADESPORTIVOS DE SANTA CATARINA, COM HONRA, RESPEITO E LEALDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA EDUCAÇÃO DO MEU ESTADO”.

Art. 23º. Quando do encerramento de cada modalidade, a CCO deverá organizar uma Cerimônia de Premiação, onde serão entregues as medalhas e demais prêmios aos alunos-atletas e/ou aos municípios.

Parágrafo único. Instruções complementares relativas a estas cerimônias serão fornecidas pela Coordenação Geral dos Jogos.

CAPÍTULO XII

DOS PRÊMIOS E CONQUISTAS

Art. 24º. A premiação do PARAJESC nas duas etapas será fornecida pela Fesporte e deverá fornecer medalhas para os alunos-atletas classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por segmentos, modalidades e “naipe”.

Art. 25º. Os vencedores das respectivas provas/modalidades disputadas neste PARAJESC “11 a 17 anos” poderão ter o direito de representar o Estado de Santa Catarina nas Paralimpíadas Escolares “11 a 17anos”, edição 2025, etapa regional e nacional, levando-se em conta o que estabelecer o regulamento daquele evento, definido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

Parágrafo único. Podendo em casos específicos a complementação da delegação representante do estado na competição nacional, ser composta por equipes formadas durante o PARAJESC, seguindo critérios estabelecidos no regulamento técnico específico de cada modalidade, através de uma comissão técnica pré-estabelecida e com representantes das regiões participantes no evento do Parajesc, de forma paritária, com membros das federações indicados para acompanhar o evento e posterior homologação da Fesporte.

CAPÍTULO XIII

DA COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA

Art. 26º. Para o julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas do PARAJESC, envolvendo estabelecimentos de ensino, dirigente e/ou professor-técnico, professor auxiliar-técnico e demais membros da Comissão Técnica, será instaurado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar.

§ 1º Para o julgamento dos processos envolvendo os alunos/atletas menores de 14 anos será instaurado, pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar Pedagógica.

§ 2º Nos casos das infrações disciplinares cometidas por alunos-atletas classificados com

Deficiência Intelectual, aqueles serão acompanhados obrigatoriamente por profissionais de Pedagogia contratados pela Fesporte, especialistas em Neuropsicopedagogia ou Psicopedagogia, os quais acompanharão a tramitação processual no âmbito da Comissão Pedagógica Disciplinar constituída pela Justiça Desportiva catarinense.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28º. A logomarca do PARAJESC será apresentada pela Fesporte.

Art. 29º. O(s) promotor (es) e patrocinador(es) do evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias, esportivas, pedagógicas e educacionais, com as devidas autorizações.

Art. 30º. Toda comunicação da Coordenação Geral dos Jogos será feita através de nota oficial, que será encaminhada diretamente aos interessados ou publicada no boletim do evento.

§ 1º Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas, ficando válidas, as informações dos boletins mais recentes.

§ 2º É de responsabilidade do chefe da delegação retirar diariamente, junto à Secretaria Geral dos Jogos, o boletim do dia.

§ 3º Os boletins também serão disponibilizados diariamente, via internet, por meio do site oficial da Fesporte www.fesporte.sc.gov.br

Art. 31º. As equipes/alunos-atletas devem apresentar-se para competir com uniforme (camisetas) contendo o nome do município e, se possível, o do estabelecimento de ensino.

Art. 32º. O Município ao efetivar a inscrição de sua equipe automaticamente estará autorizando a Fesporte a utilizar as imagens produzidas durante a realização do PARAJESC, para fins esportivos e de divulgação do esporte de Santa Catarina.

Art. 33º. Todo o atleta inscrito no PARAJESC, automaticamente estará autorizando a Fesporte a utilizar a sua imagem para fins esportivos e de divulgação da entidade e do esporte de Santa Catarina.

Art. 34º. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da FESPORTE.

§ 1º As alterações do RG serão aprovadas pelo CED no ano anterior à data da realização do evento.

§ 2º As propostas de modificação deste RG poderão ser de iniciativa dos Municípios, entidades de administração desportiva regional ou nacional e conselheiros do CED, por escrito e enviadas à FESPORTE, até o final da etapa estadual do evento do ano em curso.

§ 3º A FESPORTE deverá encaminhar as propostas para serem protocoladas na Secretaria do CED até o final de novembro, cuja aprovação deverá ocorrer até a última reunião do CED do ano em curso.

§ 4º Excepcionalmente, por motivo extraordinário e fundamentado, poderão ser aprovadas pelo CED alterações no RG fora do prazo legal estabelecido nos parágrafos anteriores.

Art. 35º. A Fesporte reserva-se ao direito de alterar este regulamento após sua homologação, através de resolução, respeitando-se sempre os objetivos estabelecidos para a competição esportiva, as formalidades necessárias e as etapas do evento, desde que consultado o Conselho Estadual de Esportes - CED.

Art. 36º. O município, ao se inscrever, automaticamente estará autorizando a Fesporte a utilizar as imagens produzidas durante a realização do evento, para fins de divulgação. Parágrafo Único - Todo atleta e dirigente inscrito no PARAJESC concede autorização à Fesporte para utilizar sua imagem com fins de divulgação da entidade.

Art. 37º. O Regulamento Geral é elaborado pela FESPORTE, com aprovação do CED, e entra em vigor na data de sua homologação no CED e publicação na íntegra no site da FESPORTE.

Florianópolis/SC, dezembro de 2024.

[assinado digitalmente]

Freibergue Rubem do Nascimento
Presidente da Fesporte